



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.736, DE 27 JUNHO DE 2018.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03 01 GABINETE DE SUPERINTENDENCIA
 030100 GABINETE DE SUPERINTENDENCIA
 04 Administração
 04 122 Administração Geral
 04 122 0111 Manutenção do Gabinete da Superintendência

008 3.1.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: 20.000,00

03 03 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 030300 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 04 Administração
 04 122 Administração Geral
 04 122 0113 Administra Geral
 04 122 0113 1112 0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras -
Administração
0.04.00 110.000 Geral

022 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 30.000,00

03 06 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO
 030600 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO
 17 Saneamento
 17 512 Saneamento Básico Urbano
 17 512 0116 Tratamento de Água e Esgoto
 17 512 0116 1113 0000 Aquis. de Equip/Execução de
Obras - E.T.A.

045 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.


03 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
 030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
 17 Saneamento
 17 512 Saneamento Básico Urbano
 17 512 0117 Obras e Saneamento
 17 512 0117 1114 0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras - Obras
e Saneamento

046 4.4.90.51.00 Obras e instalações
 0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 50.000,00

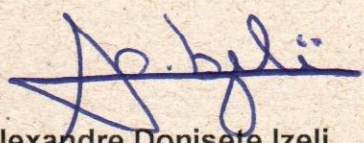
053 3.3.90.30.00 Material de consumo
 0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de junho de 2018.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração